



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de material para manutenção de bens e imóveis.

1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1 - Os itens descritos deverão ser adquiridos, de primeira qualidade, e deverão apresentar, também, a descrição completa, detalhada e individualizada dos produtos cotados (na planilha de compras, em anexo), não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes neste termo.

1.3 - DOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	CIMENTO 50KG	UN	50

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Sem dúvidas a 16ª Companhia Independente Bombeiro Militar tem procurado realizar uma Administração que prima, principalmente, pela interatividade, respeito, interesse comum com a comunidade e Princípios Fundamentais para o exercício da Democracia.

A contratação se justifica pela necessidade de adquirir o material mencionado, para manter a manutenção do Batalhão Especializado em Operações com Produtos Perigosos - BEOPP, como uma medida preventiva essencial para manter a qualidade e a segurança dos nossos bens e imóveis. O investimento em manutenção periódica evita problemas maiores e custos adicionais no futuro, assegurando um ambiente seguro e confortável para todos.

O FEMBOM/Goiatuba poderá apoiar outra Organização Bombeiro Militar do Estado de Goiás conforme a Lei Municipal nº 2.731/12 de 22 junho de 2012, art. 15 parágrafo único.

3. FORMAS DE EXECUÇÃO

3.1 Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, frete nos locais determinados para entrega.

3.2 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo contratual, podendo haver reajuste de preços mediante justificativa da contratada e concordância por parte da Administração da 16ª Companhia Independente Bombeiro Militar.

3.3 O prazo para entrega será de acordo com a proposta do fornecedor, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias contados do recebimento da solicitação pelo Setor competente.



3.4 A 16ª Companhia Independente Bombeiro Militar através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do Contrato:

- a) Emitirá Ordem de Compra para aquisição dos equipamentos, produtos, bens e/ou materiais e prestação de serviço, onde constará a quantidade, o produto, local de entrega, incluindo endereço e responsável pelo recebimento e data da emissão.
- b) Cópia da Ordem de serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar a execução dos serviços dentro dos prazos contratados.
- c) O Setor requisitante emitirá a certificação de entrega e aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

4. AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. FISCALIZAÇÃO

A entrega dos equipamentos, materiais ou a prestação de serviço será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela 16ª COMPANHIA INDEPENDENTE BOMBEIRO MILITAR, que deverão, além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços, desde que tenham sido executados a contento e observada a aplicação do desconto correspondente, encaminhando a documentação para pagamento.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O(s) material (is) será (ão) recebido(s) da seguinte forma:

- a) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

7. DO FATURAMENTO

A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada ao FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REAPARELHAMENTO DO CBMGO – Rua Araguaia nº 230 – Centro – Goiatuba-GO
- c) Constar o nº do CNPJ do FEMBOM: 16.571.776/0001-00;
- d) Quantidade fornecida;
- e) Especificação do produto fornecido;
- f) Preço unitário e total da fatura.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas que deverá ser pago em até trinta dias mediante apresentação de Nota Fiscal, após a entrega e conferência dos produtos, realizado por meio de crédito em conta corrente em nome



da Contratada.

8.2 O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

9. DO JULGAMENTO

Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10. OBRIGAÇÕES DO(S) VENDEDOR(ES) VENCEDOR(ES)

10.1 Disponibilizar os produtos e/ou serviços cotados em no máximo 10 (dez) dias, contadas da solicitação formal, entregando-os em local a ser designado pelo Departamento de Compras da 16ª Companhia Independente Bombeiro Militar.

10.2 O vencedor deverá substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os produtos oferecidos em desacordo com as especificações deste e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.

10.3 Deverá, quando da emissão da nota fiscal, emití-las separadamente, com a indicação do órgão atendido e todos os produtos que foram entregues.

10.4 Deverá, também, fornecer produtos que estejam rigorosamente nos padrões mínimos requisitados, conforme termo de referência.

10.5 Ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Receber os produtos e/ou serviços nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste.

11.2 Recusar e devolver os produtos nas seguintes hipóteses:

11.2.1 Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado neste termo e seus anexos;

11.2.2 Apresente vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

11.3 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, correspondente ao material, produto, bem e/ou serviço efetivamente entregue, atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da concorrente vencedora e o constante na nota de empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

Goiatuba, 25 de abril de 2025.


VINÍCIUS GRATÃO DALUL
Comandante da 16ª CIBM/Goiatuba